



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a servidora Célia Lúcia Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.615.011-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a ficar lotada na Divisão de Administração Geral.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 18 de janeiro de 2018.

Eclair Rauem
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Edna Ercio
Em 23 / 01 de 2018
edição 1835
1833

Município de Wenceslau Braz - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2017

		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR		% SOBRE A RCL
	1.257.463,33		3,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - \leq	2.479.060,88		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - \leq	2.365.107,84		5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	VALOR		% SOBRE A RCL
	-2.430,95		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00		0,00
GARANTIA DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas	VALOR		% SOBRE A RCL
	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.089.889,88		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Externas e Internas	VALOR		% SOBRE A RCL
	0,00		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		7,00
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	0,00	0,00	

JUNDIAÍ DO SUL

no RG. nº 6.550.121-0. SSP/PR e CPF/MF nº 02.40.659-37 **ELTON MARIANO PEREIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1.183-15 e CPF/MF nº 00.10.829-00 para o Departamento de Educação Desportos, Lazer e Cultura.

ALCIONE APARECIDA LEITE, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 8.803.086-9-5 SP/PR e CPF/MF nº. 03.720.90-9-T e **SANDRA MARIA BORBA**, servidora efetiva, inscrita no RG. nº. 48.568-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 6.716.109-00, para o Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Jundiá do Sul (PR), em 19 de janeiro de 2017
Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 004/2018
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Designar a servidora Célia Líia Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.615.011-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a ficar lotada na Divisão de Administração Geral.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - P R, 18 de janeiro de 2018.
Eclair Rauhen
Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 002/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

ECLAIR RAUEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017/na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais resbortos, terão sua execução condicionada aos

obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 515/2017 de 27 de Novembro de 2017 Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 15 Janeiro de 2018

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, na data supra.

Os Anexos I e II deste Decreto estarão publicados no Portal de Transparência e no Atrio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 Ex. lusiva Participação MEI, ME e EPP conf. Lei 17 2013 . O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 03/2018, de 11 de janeiro de 2018, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Tomada de Preços nº 02/2017 que tem como objeto Contratação de Empresa de Construção Civil, para Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, na execução de Muros, Muretas (Fechamento de Alambrado), Rampa (Paver) e Cobertura, Totalizando uma Área a ser Construída de 52,50m². Conforme, Projeto Básico Ex. cutivo, Vinculado as ARTs Nº. 0000006366965 e 00000063623, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital, para atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação, ficando classificada à seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Total
A.D.M. Construtora Civil e Pavimentação Ltda - M. E	1.29.33/0001-07	205,28

Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica

JUNDIAÍ DO SUL

Empresa	CNPJ	Valor Total
A.D.M. Construtora Civil e Pavimentação Ltda - M. E	1.29.33/0001-07	205,28

Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame da presente Tomada de Preços nº 02/2017
Jundiá do Sul - PR, 22 de janeiro de 2018.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, CNPJ: 73.812/0001-00 toma-se público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** a ser implantada na Rua 2 de março nº 40, Centro de Guapirama - P. R.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 05 ao CONTRATO Nº. 210/2015-P região Presencial nº. 55/2015- Processo nº. 123/2015
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**
Contratada: **FRANCIELLE INOCÊNCIA DE OLIVEIRA CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 22 de janeiro de 2018 para de 22 de dezembro de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 11 meses, em R\$ 40,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inseridas as seguintes dotações: 139-1 103-3.3.90.3401.00.00.00; 1974 103 - 3.3.90.3401.00.00.00
Pinhalão - PR, 22 de janeiro de 2018.

ERRATA
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 04 ao CONTRATO Nº. 38/2016-P região Presencial nº. 03/2016- Processo nº. 08/2016
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**
Contratada: **PVT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 16 de dezembro de 2017 para 16 de setembro de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 09 meses, em R\$ 306,95 (Trinta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.
Pinhalão - PR, 16 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Ex. lusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147 2014)
A Comissão de Pregão, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018, de 18/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **07/02/2018, às 08:30 horas**, no endereço, **RUA DOMINGOS CALIXTO, 83, P. INHALÃO-PR**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2018 na modalidade Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços.
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: **rbaldim@gmail.com**.
Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos indisponíveis no Posto Municipal, tendo como base a lista de preços de medicamentos -pr exo fábrica -pr exo máx mo regulamentos pelo CMED e ANVISA.
Critério de Julgamento - Maior desconto percentual sobre a tabela regulamentada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - C MED - ANVISA.
Pinhalão, 22 de janeiro de 2018.
CELSON RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário da Comissão de Pregão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL